



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025**  
**VALIDADE: 18/06/2025 A 18/06/2026 (12 MESES)**

Aos dezoito dias do mês de junho de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ Nº. 43.586.321/0001-22, estabelecida na Área Especial QSD 04 Lote 04 Loja, nº 14, Edif. Via Liberte, Bairro Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP 72.020-022, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de aparelho celular tipo "Smartphone" para atendimento de demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme os itens abaixo descritos:

**A) CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

**Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	51	UN	Aparelho celular tipo "Smartphone" com tela de no mínimo 6.5 polegadas; resolução 1080 x 2300 ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 128gb ou superior; processador Octacore de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 50mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 4G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano. MARCA: MOTOROLA MODELO: Moto g15 128GB	R\$ 894,99

**B) CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
------	--------	-------	-------------------------	----------------



<b>02</b>	16	UN	Aparelho celular tipo "Smartphone" com tela de no mínimo 6.5 polegadas; resolução 1080 x 2300 ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 128gb ou superior; processador Octacore de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 50mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 4G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano. MARCA: MOTOROLA MODELO: Moto g15 128GB	R\$ R\$ 894,99
-----------	----	----	---	----------------

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 18/06/2025.
- 2.2. A critério da Administração, poderá, ao final da ata de registro de preços, caso ainda exista saldo remanescente dos itens licitados, ser firmado contrato de fornecimento de materiais e/ou serviços com a(s) empresa(s) registrada(s) na ata.
- 2.3. Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.
- 3.3. **A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.**
- 3.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



3.5. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados abaixo, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Segue lista de locais:

<b>Secretaria Municipal</b>	<b>Endereço da Secretaria</b>
SEMAF	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
GPM	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
SEMAM	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
SECTE	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
SEMED	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
SEMOT	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
SEMSA	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
SMTDS	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.
SEPDE	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

#### **CLÁUSULA V – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**5.1.1.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.2.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**5.3.** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1- Responsabilidades da Contratada:**

- 6.1.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 6.1.2.** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 6.1.3.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 6.1.4.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 6.1.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 6.1.6.** Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.
- 6.1.7.** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 6.1.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 6.1.9.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 6.1.10.** Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 6.1.11.** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

### **6.2- Responsabilidades do Contratante:**

- 6.2.1.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 6.2.2.** A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

<b>Secretaria Municipal</b>	<b>Servidor Nomeado</b>
SEMAF	1. Titular: Mateus Rodrigues Monteiro; 2. Suplente: Ana Paula Pinheiro dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).
SEMAM	1. Titular: Nicolly da Silva Telles; 2. Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).
SECTE	1. Titular: Milena de Assis Mohr; 2. Suplente: Aliston Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).
SEMED	1. Titular: Shaiane dos Santos Südecum; 2. Suplente: Denise Maciazeki Teles (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)
SEMOT	1. Titular: Guilherme Santos Muniz; 2. Suplente: Malú Scotti Luciano Rocha (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular)
SEPDE	1. Titular: Rosana Portal de Souza Flor; 2. Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).
SEMSA	1. Titular: Fernando Schimidt Prudêncio. 2. Suplente: Telma Oliveira (atuará somente durante os afastamentos e



	impedimentos legais do titular).
SMTDS	1. Titular: Rozeli Ferreira Fonseca; 2. Suplente: Sandro Souza dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).
GPM	1. Titular: Arthur José da Cunha; 2. Suplente: Gregório Reis (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular).

### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

8.3 – Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



8.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

### **CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2- no caso do item 10.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

10.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

10.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.



**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar n.º.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA XIX - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis  
Gestora da Ata

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE  
ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata